

Relatório Anual de Ruído Aeronáutico

Ano base: 2024

AMB.ARPT.RE.SLZ - 010/2025-R0

Março de 2025

Aeroporto Internacional de São Luís
(SBSL/SLZ)

CCR Aeroportos

São Luís

Relatório Anual de Ruído Aeronáutico

Ano base: 2024

Relatório Anual de Ruído Aeronáutico

AMB.ARPT.RE.SLZ - 010/2025-R0

Março de 2025

Sumário

1-	Informações Gerais	6
2-	Objetivos	7
	Objetivo Geral	7
	Objetivos Específicos.....	7
3-	Estatística e reclamações recebidas.....	8
	3.1. Metodologia	8
4-	Indicação do local do incômodo.....	11
5-	Principais assuntos tratados no âmbito da CGRA	13
6-	Informações sobre a situação do PEZR nos municípios abrangidos	14
	6.1. Quanto a sua incorporação pelas leis municipais	15
	6.2. Quanto a compatibilidade com as atividades desenvolvidas na área do plano	15
	6.3. Quanto as ações de fiscalização.....	16
7-	Disposições Gerais.....	Erro! Indicador não definido.
8-	Divulgação em sítio eletrônico específico	17
9-	Conclusão	18
10-	Disposições finais	20
11-	Anexos.....	21
	Anexo 1 – Formulário de Ouvidoria disponibilizado no sítio eletrônico.....	21
	Anexo 2 – ATA da reunião ordinária do 1º semestre ano 2024.....	22
	Anexo 3 – ATA da reunião ordinária do 2º semestre ano 2024.....	25
	Anexo 4 – Ofício ANAC, Prefeitura e Protocolo	28
	Anexo 5 – Ofício ANAC, Ofício CCR e Protocolo.....	33

Lista de Figuras

Figura 1 - Site eletrônico sobre o ruído aeronáutico	9
Figura 2 - Fluxo de recebimento de reclamações sobre ruído aeronáutico	9
Figura 3 - Estatística de Ouvidora, ano base 2024.	10
Figura 4 - Mapa georreferenciado com a sobreposição PEZR SBSL	11

Apresentação

O Grupo CCR ingressou, em 2012, no setor aeroportuário sendo responsável pelas concessionárias BH Airport (Aeroporto Internacional de Belo Horizonte), Quiport (Aeroporto Internacional de Quito, Equador), Aeris (Aeroporto Internacional de San José, Costa Rica), CAP (Aeroporto Internacional de Curaçao, Antilhas Holandesas). Em 2022, iniciou a administração dos Blocos Sul e Central, que reúnem 15 aeroportos no Brasil e do Aeroporto da Pampulha, localizado em Belo Horizonte-MG.

A Concessionária do Central S.A., constituída em 20 de outubro de 2021, para a execução do Contrato de Concessão nº 003/ANAC/2021 – Central, o qual compreende a Concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária dos Complexos Aeroportuários integrantes do Bloco Central, composto pelos Aeroportos de Aeroporto de Goiânia / GO – Santa Genoveva, Aeroporto de São Luís / MA – Marechal Cunha Machado, Aeroporto de Teresina / PI – Senador Petrônio Portella, Aeroporto de Palmas / TO – Brigadeiro Lysias Rodrigues, Aeroporto de Petrolina / PE – Senador Nilo Coelho e Aeroporto de Imperatriz / MA – Prefeito Renato Moreira.

O contrato em referência transfere à Concessionária o direito de uso, gozo e a fruição dos bens públicos necessários à prestação do serviço de forma adequada. Com isso, todos os bens e direitos anteriormente concedidos à INFRAERO passam a ser destinados à Concessionária na situação atual, a partir da data em que se encerrará a operação assistida, quando ela assumirá a operação do Aeroporto de forma integral e exclusiva.

Deste modo, a fim de garantirmos o atendimento à legislação do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC, este relatório tem o objetivo de apresentar as ações desenvolvidas pela Comissão de Gerenciamento do Ruído Aeronáutico – CGRA ao longo do ano de 2024, dentro do período de assunção da operação CCR Aeroportos, conforme previsto no item 161.53(d)(8) do RBAC nº161, emenda 3 da ANAC.

1- Informações Gerais

Razão Social: CONCESSIONARIA DO BLOCO CENTRAL S.A.

CNPJ: 42.206.269/0005-00

Nome Fantasia: Aeroporto Internacional de São Luís

Código IATA: SLZ

Código ICAO: SBSL

Endereço: V DOS LIBANESES, DESEMBARQUE TPS1 - PONTO 01, N° 3503, TIRIRICAL, SÃO LUÍS/MA

CEP: 65.056-480

Home page: <https://www.ccraeroportos.com.br/sao-luis-ma>

Coordenação de Meio Ambiente e Desapropriação

E-mail: meioambiente.aeroportos@grupoccr.com.br

Coordenação Experiência do Cliente "Customer Experience"

E-mail: ouvidoria.aeroportos@grupoccr.com.br

2- Objetivos

Objetivo Geral

O presente Relatório Anual de Ruído Aeronáutico tem o objetivo de apresentar as ações desenvolvidas pela Comissão de Gerenciamento do Ruído Aeronáutico – CGRA ao longo do ano de 2024, conforme previsto no item 161.53(d)(8) do RBAC nº161, emenda 3 da ANAC.

Objetivos Específicos

- Apresentar a estatística de reclamações recebidas;
- Indicar o local do incômodo em mapa georreferenciado com sobreposição do PEZR em vigor, nos termos do parágrafo 161.53(d)(6), se aplicar;
- Apresentar os principais assuntos tratados no âmbito da CGRA;
- Apresentar informações sobre a situação do PEZR nos municípios abrangidos:
 - (A) quanto a sua incorporação pelas leis municipais;
 - (B) quanto a compatibilidade com as atividades desenvolvidas na área do plano e;
 - (C) quanto as ações de fiscalização.

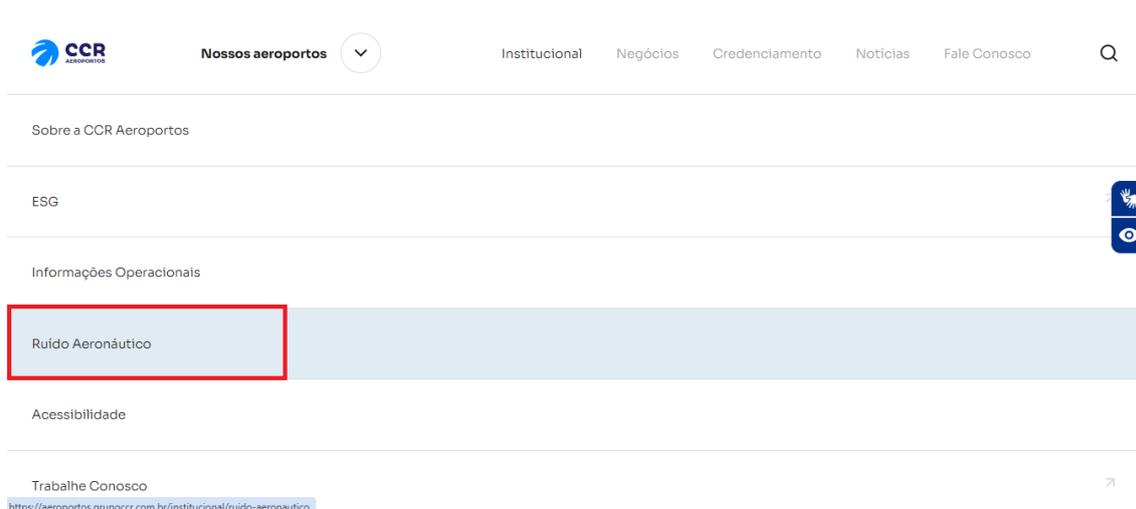
3- Estatística e reclamações recebidas

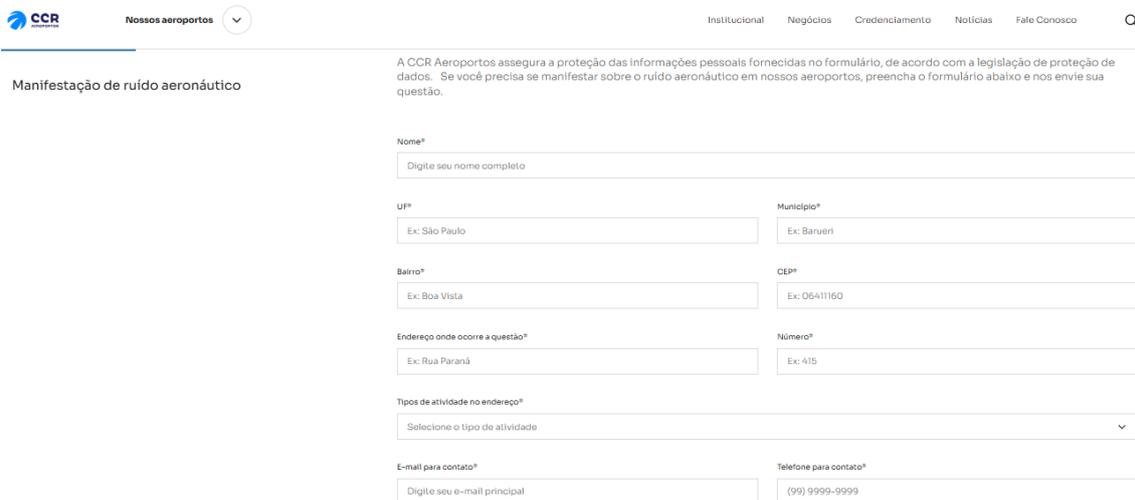
3.1. Metodologia

A Concessionária dispõe de canal de ouvidoria, onde os passageiros e a população em geral podem enviar sugestões, elogios, fazer reclamações e tirar dúvidas sobre atividades do Aeroporto. Além do canal de ouvidoria, a Concessionária também capta informações nos canais oficiais de rede sociais da CCR Aeroportos, site, e-mail, central 0800 onde está possui atendimento todos os dias das 07h às 23h.

Em atendimento ao item 161.53 do RBAC nº 161, ainda dispomos de um canal específico para o recebimento e registro de reclamações, manifestações, dúvidas ou sugestões relacionadas ao ruído aeronáutico, disponível em: <https://www.ccr aeroportos.com.br/corporativo/ruído-aeronautico>.

No ano de 2024, a página dedicada ao ruído aeronáutico sofreu atualizações visuais a fim de tornar ainda mais intuitiva para o usuário. Além do assunto listado ao final da página, foi adicionado o ícone “ruído aeronáutico” logo na barra principal do site do aeroporto conforme apresentado na **Figura 1**.





A CCR Aeroportos assegura a proteção das informações pessoais fornecidas no formulário, de acordo com a legislação de proteção de dados. Se você precisa se manifestar sobre o ruído aeronáutico em nossos aeroportos, preencha o formulário abaixo e nos envie sua questão.

Nome*

UF*

Município*

Bairro*

CEP*

Endereço onde ocorre a questão*

Número*

Tipos de atividade no endereço*

E-mail para contato*

Telefone para contato*

Figura 1 - Site eletrônico sobre o ruído aeronáutico

O Formulário de Ouvidoria disponibilizado no sítio eletrônico apresenta informações sobre o acompanhamento do processo em seu próprio cabeçalho conforme apresentado no **Anexo 1** – Formulário de Ouvidoria disponibilizado no sítio eletrônico.

A ouvidoria é gerenciada pela equipe de Experiência do cliente “Customer Experience” da Concessionária, a qual é responsável por encaminhar para as áreas responsáveis, os temas relacionados, para as devidas tratativas.

Toda reclamação é gerada um número único e sequencial de protocolo o qual segue um fluxo até a resposta ao cliente no prazo final de até 5 dias úteis, conforme apresentada na **Figura 2**.



Figura 2 - Fluxo de recebimento de reclamações sobre ruído aeronáutico

Desde o período de assunção da operação CCR Aeroportos no Aeroporto Internacional de São Luís em março de 2022, até o final do ano de 2024, **foram registradas 2 reclamações sobre o ruído aeronáutico**, conforme apresentado na **Figura 3**.

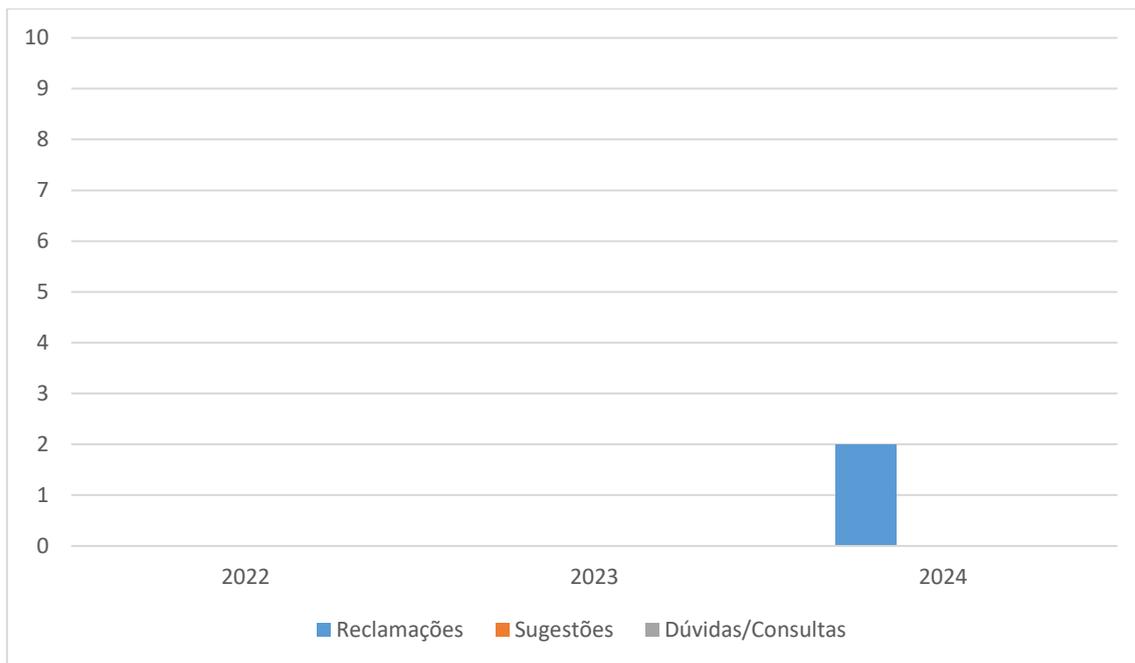


Figura 3 - Estatística de Ouvidoria, ano base 2024.

Vale destacar que as 2 ouvidorias recebidas, são reclamações da comunidade no entorno sobre o ruído, as quais já foram todas respondidas e esclarecidas pela Concessionária.

4- Indicação do local do incômodo

A **Figura 4** a seguir apresenta o mapa georreferenciado com a sobreposição do PZR em vigor, nos termos do parágrafo 161.53(d)(6) incorporado as manifestações recebidas.

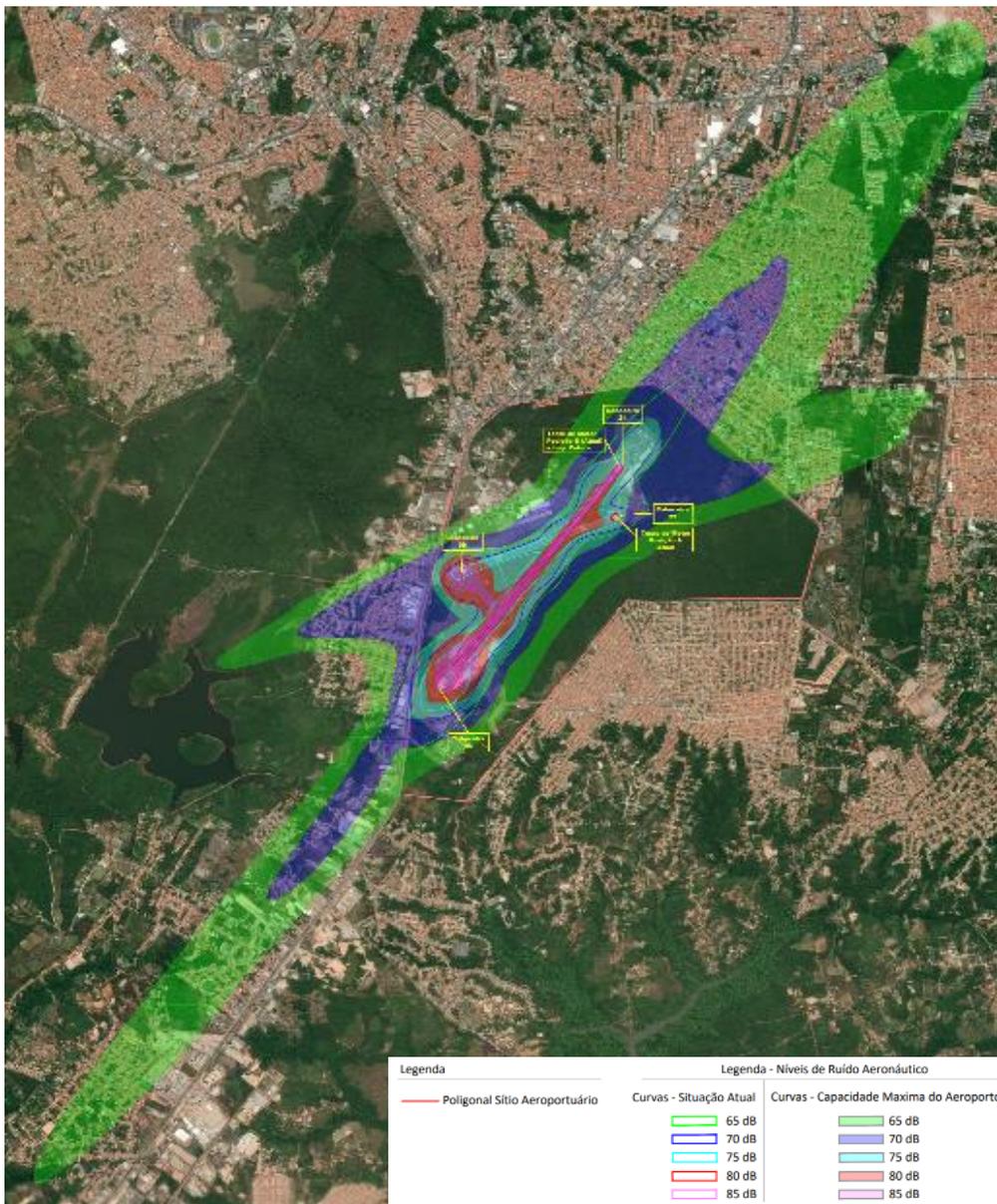


Figura 4 - Mapa georreferenciado com a sobreposição PEZR SBSL

Reitera-se que em atenção as ouvidorias registradas, a Concessionária irá realizar uma nova campanha de monitoramento de ruído no ano de 2025, levando em consideração os pontos em destaque para avaliar sua operação e desenvolver um plano de ação mais assertivo para a implantação de melhorias e adequações do referido sistema.

5- Principais assuntos tratados no âmbito da CGRA

Em 2024, foram realizadas duas reuniões ordinárias da Comissão de Gerenciamento do Ruído Aeronáutico (CGRA), ambas em formato *online*. As convocações foram realizadas por meio de ofício enviados aos órgãos e instituições, bem como, disponibilizado no sítio eletrônico do Aeroporto, na página dedicada ao tema Ruído Aeronáutico.

A reunião do 1º semestre ocorreu no dia 15 de maio de 2024 às 14h. Na ocasião, foram abordados os seguintes assuntos:

- Status da atualização do PEZR;
- Apresentação do novo PEZR;
- Ações de compatibilização do uso do solo com o município;
- Divulgação CGRA – Site Aeroporto;
- Ouvidoria/reclamações;
- Próximos passos.

A segunda reunião ocorreu no 2º semestre no dia 07 de outubro de 2024 às 14h. Foram tratados no âmbito da CGRA os seguintes assuntos:

- PEZR aprovado pela ANAC;
- Acompanhamento do novo PEZR;
- Ações de compatibilização do uso do solo com o município;
- Ouvidoria/reclamações;
- Próximos passos.

As ATAs das reuniões foram divulgadas em sítio eletrônico específico, conforme preconiza o item 161.53 do RBAC nº 161 (**Anexo 3**), bem como a apresentação disponível em: <https://www.ccraeroportos.com.br/corporativo/ruído-aeronautico?aeroporto=SaoLuis&categoria=&ano-mes=>

6- Informações sobre a situação do PEZR nos municípios abrangidos

O processo de atualização do Plano Específico de Zoneamento de Ruído Aeronáutico (PEZR) tem sido conduzido de forma transparente e colaborativa entre a CCR Aeroportos e as prefeituras municipais. A revisão e atualização do PEZR são fundamentais para garantir a conformidade com as normas regulatórias e para promover um desenvolvimento sustentável das operações aeroportuárias.

O PEZR do aeroporto foi aprovado pela ANAC por meio do Ofício nº99-2024-GTPI-GCOP-SIA-ANAC, datado em abril/2024. Após a aprovação da ANAC, protocolamos junto ao município o Ofício SLZ-ENG-0015/2024, contendo o estudo atualizado do PEZR, as curvas de ruído em formato KMZ e o Guia de Boas Práticas elaborado pela ANAC. O guia detalha a importância da participação das prefeituras no processo de desenvolvimento dos aeroportos e no gerenciamento do ruído aeronáutico.

No referido ofício, também solicitamos ao município uma agenda para uma reunião com o objetivo de discutir a incorporação das novas curvas de ruído no Plano Diretor Municipal. O município de São Luís retornou com a confirmação da reunião, que ocorreu no dia 24/07/2024. A partir dessa primeira aproximação, diversas evoluções foram observadas, incluindo a solicitação de compatibilização do PEZR no PDIR na Proposta de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de São Luís e os próximos passos que será necessário para alinhar a Cooperação Técnica Proposta pela CCR Aeroportos. Essas ações visam garantir que as áreas afetadas por ruídos provenientes das atividades aeroportuárias sejam devidamente consideradas no planejamento urbano da cidade, evitando que o crescimento urbano interfira negativamente em áreas já impactadas pelo ruído, como as localizadas ao redor dos aeroportos.

Atualmente, a CCR Aeroportos continua trabalhando no desenvolvimento de um Termo de Cooperação Técnica com o município, por meio de um grupo técnico que está elaborando a minuta desse termo. A expectativa é que, no primeiro semestre de 2025, a minuta do Termo de Cooperação seja finalizada, para que seja enviada à prefeitura e a assinatura do termo possa ser efetivada, consolidando a parceria para a gestão compartilhada do ruído aeronáutico.

Este processo reflete o compromisso contínuo da CCR Aeroportos em cumprir com os requisitos legais e em garantir a sustentabilidade das operações aeroportuárias, promovendo o bem-estar das comunidades vizinhas.

A gestão do ruído aeronáutico é uma responsabilidade compartilhada entre o operador aeroportuário e o poder público. O município, por meio da emissão das licenças e alvarás, do controle do uso e ocupação do solo, e da incorporação dos planos de zoneamento de ruído no planejamento urbano, exerce papel fundamental para garantir o respeito aos usos compatíveis nas áreas de impacto. Por sua vez, a CCR Aeroportos é responsável por registrar os planos de zoneamento de ruído, gerenciar as áreas aeroportuárias, interagir com o poder público e os operadores aéreos, e promover fóruns de debate com os diferentes atores envolvidos. A colaboração entre essas partes é essencial para garantir que o planejamento urbano leve em consideração as novas curvas de ruído, assegurando a compatibilidade dos usos no entorno dos aeroportos e prevenindo impactos negativos para a comunidade.

No anexo 4 são apresentados os documentos pertinentes a esse processo, incluindo as interações com a prefeitura, comprovantes de protocolo e os documentos relacionados à atualização do PEZR.

6.1. Quanto a sua incorporação pelas leis municipais

O Aeroporto Internacional de São Luís até o momento, não possui Acordo de Cooperação Técnica firmado com os respectivos municípios inseridos nas curvas de ruído. No entanto, vale ressaltar que a CGRA entende a relevância do tema para o desenvolvimento urbano da cidade e está em processo de revisão da minuta do Termo de Cooperação, para estabelecer as tratativas quanto a incorporação de diretrizes do novo PEZR pelas leis municipais junto ao órgão municipal, no primeiro semestre de 2025.

6.2. Quanto a compatibilidade com as atividades desenvolvidas na área do plano

O tema será retomado em conjunto com o município no ano de 2025, para compatibilização do novo PEZR com a lei de uso e ocupação do solo, de modo a preservar o desenvolvimento das atividades aeroportuárias de forma harmoniosa com o seu entorno.

6.3. Quanto as ações de fiscalização

Para o ano de 2024, a CGRA não possui informações de manifestações advindas das ações de fiscalização de ruído aeronáutico por parte dos órgãos públicos.

7- Divulgação em sítio eletrônico específico

Com a remodelação da página oficial dos Aeroportos administrados pela CCR, foi implantado um link específico para o tema Ruído Aeronáutico, indicando os tópicos previstos no item 161.53(d) do RBAC 161, a saber:

- (1) Convocações para reuniões do CGRA, com exposição dos objetivos;
- (2) Divulgação de memória ou ata de cada reunião;
- (3) Divulgação de Relatório Anual de Ruído Aeronáutico;
- (4) Espaço para registro de manifestação, reclamações ou solicitações de informações;
- (5) Ferramenta de consulta sobre o tratamento dado às manifestações, garantindo meios de proteção das informações pessoais dos reclamantes;
- (6) Informes sobre ruído aeronáutico e eventos relacionados ao tema;
- (7) Divulgação de relatórios de monitoramento de ruído e de atividades não compatíveis com os níveis de ruído aeronáutico quando identificadas;
- (8) Divulgação sobre qualquer condição temporário do aeródromo que implique em perfil operacional diferente do esperado.

O link poderá ser acessado pelo endereço:

<https://www.ccraerportos.com.br/corporativo/ruídoaeronautico?aeroporto=SaoLuis&categoria=&ano-mes=>

8- Conclusão

O Aeroporto de São Luís tem gerido as ações relacionadas ao ruído aeronáutico conforme estabelece o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 161. Para o aeroporto, foi desenvolvido um novo PEZR compatível com as características físicas e operacionais atuais do aeródromo, que foi registrado pela ANAC e enviado à Prefeitura Municipal de São Luís, especificamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (SEPLAN).

Em 2024, foram realizadas duas reuniões ordinárias, uma em cada semestre. Por fim, em 2025, a CCR Aeroportos continuará os esforços para que o novo PEZR seja incorporado ao Plano Diretor Municipal, além da formalização de um Acordo de Cooperação Técnica.

No ano de 2024, o Aeroporto Internacional de São Luís recebeu o Ofício nº 285/2024/GTPI/GCOP/SIA-ANAC da Agência Nacional de Aviação Civil, conforme anexo 5, referente o acompanhamento da atuação da Comissão de Gerenciamento de Ruído Aeronáutico no aeroporto.

Em resposta ao Ofício nº 285/2024/GTPI/GCOP/SIA-ANAC, referente ao item 161.53 (e) do RBAC nº 161 - Emenda 04, a CCR Aeroportos apresentou as ações implementadas e as informações complementares solicitadas, no Ofício SLZ-ENG-0071/2024. Informou que a CCR Aeroportos está intensificando as campanhas de comunicação com a comunidade local, com o objetivo de incentivar o registro de manifestações de incômodo, promovendo orientações sobre o uso dos canais de comunicação disponíveis. Além disso, as informações de manifestações de ruído são registradas em um formulário específico, que é integrado a um mapa georreferenciado para garantir um tratamento adequado.

A CCR Aeroportos também compartilhou a atualização do Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR) com a Prefeitura de São Luís e informou que está em processo de formalização de um Acordo de Cooperação Técnica com os municípios abrangidos pelo PEZR. Em relação às reuniões da Comissão de Gerenciamento de Ruído Aeronáutico (CGRA), a CCR Aeroportos se comprometeu a realizar encontros semestrais, com convocações antecipadas e a inclusão de associações de moradores do entorno para garantir a participação da comunidade.

Quanto ao monitoramento de ruído, a CCR Aeroportos aprimorou o site para tornar mais acessíveis as informações sobre o tema e, em 2025, realizará uma campanha de monitoramento para revalidar as curvas do PEZR no aeroporto. A CCR também se compromete a divulgar no site as condições operacionais que possam impactar o ruído aeronáutico, como voos em horários não usuais ou operações com equipamentos diferentes do mix tradicional do aeroporto, garantindo maior transparência e comunicação com a comunidade local.

9- Disposições finais

Todo colaborador que tiver conhecimento de um evento ou potencial efeito referente a má qualidade dos serviços operacionalizados junto ao Sistema de Gestão Integrado, no que tange a tópicos que acarretam ou podem acarretar problemas na qualidade dos serviços, ficam encorajados a informar aos departamentos pertinentes o respectivo evento adverso ou suspeita de evento que possa interagir de forma negativa com base na estrutura de informação documentada, deste procedimento.

O desrespeito às disposições deste documento sujeitará os administradores e colaboradores às ações disciplinares cabíveis nos termos da “POL 010 - Política de Gestão de Consequências e Não Retaliação” do Grupo CCR, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Adicionalmente, o Grupo CCR encoraja seus colaboradores ou administradores, bem como quaisquer terceiros, a, sempre que souberem ou tiverem indícios do descumprimento de políticas e normas da empresa, ou leis vigentes no país, a registrarem ocorrência nos seguintes canais:

Web: <https://canalconfidencial.com.br/canalconfidencialccr/>

10- Anexos

Anexo 1 – Formulário de Ouvidoria disponibilizado no sítio eletrônico

Manifestação de ruído aeronáutico

A CCR Aeroportos assegura a proteção das informações pessoais fornecidas no formulário, de acordo com a legislação de proteção de dados. Se você precisa se manifestar sobre o ruído aeronáutico em nossos aeroportos, preencha o formulário abaixo e nos envie sua questão.

Nome*

UF* Município*

Bairro* CEP*

Endereço onde ocorre a questão* Número*

Tipos de atividade no endereço*

E-mail para contato* Telefone para contato*

Horário da Ocorrência* Tipo de Aeronave*

Informações complementares*

Li, compreendi e concordo com os [Termos de Uso](#)

Li, compreendi e concordo com os [Política de Privacidade](#)

Enviar ➔

Ferramenta de Consulta - Manifestação sobre Ruído Aeronáutico

Após preencher o formulário para registrar sua manifestação sobre ruído aeronáutico, você receberá um número de protocolo em até 24 horas. Esse número permitirá que você acompanhe o andamento e o tratamento da sua manifestação.

[Clique aqui](#) para consultar o status e o tratamento dado às suas manifestações.

Anexo 2 – ATA da reunião ordinária do 1º semestre ano 2024

DocuSign Envelope ID: B974F2AD-2F25-4476-8FF9-1572616A4690



FOR-CO-QSSM-051	Emissão Inicial	22/09/2022
	Revisão	00
	Data Revisão	22/09/2022

Assunto da Reunião	4ª Reunião externa da Comissão de Gerenciamento de Ruído Aeronáutico do Aeroporto de São Luís (CGRA)
---------------------------	---

Data: 15/05/2024	Hora: 14H
Local da Reunião: ONLINE TEAMS	Participação online: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Motivo / Referência da Reunião: RBAC 161
Aplicável Anexo - <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Descrição do Anexo: Lista de presença do TEAMS e a apresentação power point.

Participantes	
Representante / Função	Empresa
Marcelo Frazao Angelim – Gerente Aeroportos	CCR Aeroportos
Thatiana Carvalho Coimbra – Analista Meio Ambiente	CCR Aeroportos
Brenda Caroline Silva Oliveira – Analista Meio Ambiente	CCR Aeroportos
Thayse Zingra Torres da Silva Lemos – Analista Aeroportos	CCR Aeroportos
Mercia Veronica Pereira dos Santos – Assistente Ouvidoria	CCR Aeroportos
Patrícia Vieira Trinta	Presidenta do Instituto da Cidade – Prefeitura Municipal de São Luís
Ana Karoline Gonçalves	SEMAV – Prefeitura São José de Ribamar
Joseana Cristina	Superintendente de Planejamento Urbano e Rural – Prefeitura Municipal de São Luís
Ana Luyza	-
Jadson Costa	-

Abertura

O Gerente do Aeroporto e Presidente da CGRA Sr. Marcelo Frazão iniciou sua fala às 14:05 devido a 05 minutos de tolerância e agradeceu a presença de todos. A reunião iniciou com 10 pessoas presentes.

Iniciou-se apresentando a pauta com os assuntos que foram discutidos na Comissão de Gerenciamento de Ruído Aeronáutico (CGRA) do Aeroporto de São Luís (SBSL), foram eles:

Status da atualização do PEZR, apresentação do novo PEZR, ações de compatibilização do uso do solo com o município, divulgação CGRA – Site Aeroporto, ouvidoria, reclamações e próximos passos.

Thatiana conduziu apresentação, conforme slides e comentou sobre o status da elaboração do Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto de São Luís, dizendo que foi necessário um novo plano visto que o atualmente a CCR Aeroportos está administrando o aeroporto e tem novos dados operacionais, mudanças e ajustes do Plano Diretor. Já passou pela fase de contratação de uma empresa especializada e homologada para executar esse estudo, a composição do banco de dados do aeroporto no cenário de 1 ano, modelagem da curva no sistema e a validação em campo, protocolo e registro na ANAC, sendo assim, temos oficialmente um novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído no aeroporto. Atualmente foi realizado a divulgação no site da CCR Aeroportos, ANAC e na CGRA, sendo encaminhado posteriormente para a Prefeitura Municipal.

DocuSign Envelope ID: B974F2AD-2F25-4476-8FF9-1572616A4690



FOR-CO-QSSM-051	
Emissão Inicial	22/09/2022
Revisão	00
Data Revisão	22/09/2022

Ata de reunião

Thatiana comentou o objetivo do plano, que é mapear geograficamente as áreas especiais, para que seja feito o crescimento da cidade de forma ordenada. Mencionou sobre as características operacionais consideradas para modelagem das novas curvas, utilizando a metodologia da RBAC nº161. Para executar a modelagem das novas curvas no software, foi baseado em dados operacionais do aeroporto para o cenário com a situação atual e futura, como por exemplo a configuração de pista, pois o aeroporto possui duas em utilização, a porcentagem de utilização de cada cabeceira, é identificado no mapa os pontos onde é utilizado para teste de motor, o percentual noturno de operações, entre outras características. Comentou sobre os mapas com o cenário atual e a sobreposição para o cenário atual com a capacidade máxima de operação, utilizando as curvas para 65dB, 70dB, 75dB, 80dB e 85dB. Vale ressaltar que as curvas com os maiores níveis de decibéis estão concentradas dentro do sítio aeroportuário, mas na avaliação do aeroporto operando em sua capacidade máxima a curva extrapola um pouco para bairros vizinhos.

Para a compatibilidade do uso do solo, dentro das curvas de ruído, a região deve ser tratada como “Área Especial Aeroportuária”, sendo o motivo importante para trabalhar de forma colaborativa com a prefeitura, para que tenha o ordenamento da compatibilidade do uso do solo dessas áreas especiais. Na RBAC nº161, existe um quadro de usos compatíveis e incompatíveis para as áreas abrangidas por PEZR, onde por exemplo no uso de residências uni ou multifamiliares, nas curvas de 65dB é compatível e pode ter residências. Mas nas curvas de 65dB a 70dB não é compatível, mas tem possibilidade de utilização do solo desde que adotem medidas de redução de ruído de pelo menos 25dB, como por exemplo uma janela antirruído. Para as curvas entre 75dB e acima de 85dB não é compatível, mesmo se utilizar formas para reduzir o ruído.

Patrícia pediu a palavra, para tirar uma dúvida sobre as curvas de ruído no mapa. Questionou sobre a curva que abrange a Vila Militar, se seria necessário a redução do ruído em 25dB e a Thatiana conduziu a resposta, esclarecendo que essa curva seria para capacidade máxima do aeroporto e não representa a situação atual. Marcelo complementou, ressaltando a importância de trabalhar em ações mitigadoras, pensando em um cenário futuro de expansão da operação do aeroporto.

Thatiana comentou sobre as ações para a compatibilidade do uso do solo, ressaltando que o município de Imperatriz não possui orientação quanto a compatibilização do uso do solo no Plano Diretor Municipal (Lei nº400/2018). A CCR Aeroportos realizará os próximos passos com a prefeitura, realizando o protocolo do novo PEZR à Secretaria responsável pelo Planejamento Municipal, reunião para tratar o tema (incorporação do PEZR pelas leis municipais) e dar andamento com o Termo de Cooperação Técnica, pois existem responsabilidades compartilhadas sobre esse assunto. É importante entender que no PEZR, não abrange o ruído aeronáutico em rota, pois esse é responsabilidade do Departamento de Controle de Espaço Aéreo. O ruído abrangido no Plano é somente o ruído gerado na decolagem e pouso.

Foi apresentado o caminho no site da CCR Aeroportos, onde pode ser encontrado o novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído, na aba de “Ruído Aeronáutico” ou abaixo na listagem dos assuntos, com acessos para todas as documentações relacionadas ao tema.

Mércia apresentou que no SBSL que houve 1 registro de reclamação de ruído aeronáutico, relacionado ao ruído em rota de aeronaves, onde já foi apresentado que não faz parte da curva de ruído do aeroporto. Reforçou sobre o preenchimento do formulário, informou que esse formulário está passando por melhorias e que se encontra em fase de teste. Finalizou sua fala apresentando os canais oficiais para registro de manifestações sobre ruído aeronáutico.

Por fim, Thatiana comentou sobre os próximos passos: Protocolo PZER Prefeitura em maio de 2024; Reunião para tratar o tema (incorporação do PEZR nas leis municipais) e dar andamento com o Termo de Cooperação Técnica no 2º semestre de 2024; próxima reunião da CGRA em novembro de 2024; Divulgação do relatório anual ano base 2024 em março 2025; próxima reunião da CGRA em maio de 2025.

Após a finalização da apresentação, foi aberto um espaço para contribuição e apresentação de possíveis dúvidas dos convidados.

DocuSign Envelope ID: B974F2AD-2F25-4476-8FF9-1572616A4690



FOR-CO-QSSM-051	Emissão Inicial	22/09/2022
	Revisão	00
	Data Revisão	22/09/2022

Ata de reunião

Patrícia pediu a palavra e perguntou se poderia ser compartilhado, o quadro de usos compatíveis e incompatíveis para as áreas abrangidas por PEZR. Thatiana respondeu que o PEZR será enviado para a prefeitura, mas se quiser acessar em qualquer momento, é só acessar a aba de ruído no site da CCR Aeroportos.

O Sr. Marcelo agradeceu novamente a presença e disponibilidade de todos os participantes da reunião da CGRA e se colocou à disposição para quaisquer dúvidas.

Não havendo mais considerações, foi encerrada a reunião.

Desenvolvimento / Abordagem		
Descrição do Assunto	Responsável	Prazo
1- N.A.		N/A

Encaminhamentos/ Encerramento / Conclusão

Marcelo encerra a reunião agradecendo a presença de todos e se colocou à disposição.

Encerramento da Reunião	Moderador/Facilitador da Reunião
Data= 15/05/2024 Hora= 14:30 Local= Teams	Nome: Marcelo Frazao Angelim Função: Gerente Aeroportos - Presidente CGRA SBSL/SLZ Setor: Operações Aeroportuárias

DocuSigned by:
Marcelo Frazao A
A116CF0219869486...

Anexo 3 – ATA da reunião ordinária do 2º semestre ano 2024

DocuSign Envelope ID: 2533ED42-D701-4A32-A4D7-8D5FB9AA7A67



FOR-CO-QSSM-051	Emissão Inicial	07/10/2024
	Revisão	00
	Data Revisão	07/10/2024

Assunto da Reunião	5ª Reunião externa da Comissão de Gerenciamento de Ruído Aeronáutico do Aeroporto de São Luís (CGRA)
---------------------------	---

Data: 07/10/2024	Hora: 14H
Local da Reunião: ONLINE TEAMS	Participação online: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Motivo / Referência da Reunião: RBAC 161
Aplicável Anexo - <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Descrição do Anexo: Lista de presença do TEAMS e a apresentação power point.

Participantes	
Representante / Função	Empresa
Marcelo Frazao Angelim – Gerente Aeroportos	CCR Aeroportos
Thatiana Carvalho Coimbra – Analista Meio Ambiente	CCR Aeroportos
Brenda Caroline Silva Oliveira – Analista Meio Ambiente	CCR Aeroportos
Thayse Zingra Torres da Silva Lemos – Analista Aeroportos	CCR Aeroportos
Mercia Veronica Pereira dos Santos – Supervisora Atendimento ao Cliente e Ouvidoria	CCR Aeroportos
Beatriz Barbozano Costa – Assistente Ouvidoria	CCR Aeroportos
Patrícia Vieira Trinta	Presidenta do Instituto da Cidade – Prefeitura Municipal de São Luís
Ana Karoline Gonçalves	INCID
Joseana Cristina	Superintendente de Planejamento Urbano e Rural – Prefeitura Municipal de São Luís
Jadson Almeida	INCID

Abertura

O Gerente do Aeroporto e Presidente da CGRA Sr. Marcelo Frazão iniciou sua fala às 14:05 devido a 05 minutos de tolerância e agradeceu a presença de todos. A reunião iniciou com 10 pessoas presentes.

A Analista de Meio Ambiente Brenda Caroline, iniciou apresentando a pauta com os assuntos que foram discutidos na Comissão de Gerenciamento de Ruído Aeronáutico (CGRA) do Aeroporto Internacional Marechal Cunha Machado – São Luís (SBSL), foram eles: PEZR aprovado pela ANAC, acompanhamento do novo PEZR e ações de compatibilização do uso do solo com o município, ouvidoria e reclamações, e próximos passos.

Brenda conduziu apresentação, conforme slides em anexo e abordou o sobre as características do Plano de Zoneamento de Ruído, que em comparação com as curvas de ruído do antigo administrador, observou-se uma redução na área de influência da curva de 75 dB, e permaneceu com 2 áreas de teste de motor próximo a cabeceira 24 e 27. Ressaltou que as curvas com os maiores níveis de decibéis então concentradas dentro do sítio aeroportuário, no mapa do PEZR.

Brenda comentou em relação à compatibilidade do uso do solo, a região deve ser classificada como “Área Especial Aeroportuária”, o que reforça a importância de uma atuação colaborativa com a prefeitura para garantir o ordenamento da compatibilidade do uso do solo nessas áreas especiais. Segundo a RBAC nº 161, existe um quadro de usos compatíveis e incompatíveis para as áreas abrangidas pelo PEZR. Por exemplo, no caso de residências

DocuSign Envelope ID: 2533ED42-D701-4A32-A4D7-8D5FB9AA7A67



FOR-CO-QSSM-051	Emissão Inicial	07/10/2024
	Revisão	00
	Data Revisão	07/10/2024
Ata de reunião		

unifamiliares ou multifamiliares, a curva abaixo de 65 dB é considerada compatível, permitindo a construção de residências. Entretanto, entre 65 dB e 70 dB, a compatibilidade não se aplica, a menos que sejam adotadas medidas de redução de ruído de pelo menos 25 dB na infraestrutura. Para as curvas acima de 75 dB, a compatibilidade é considerada impraticável.

Brenda acrescentou que, após o registro do novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto de São Luís, estamos seguindo as orientações da ANAC quanto à divulgação desse documento e às ações de compatibilização do uso do solo junto ao município. Em junho, foi protocolado um ofício à prefeitura comunicando a divulgação do novo plano, juntamente com um guia de boas práticas (A Participação das Prefeituras no Desenvolvimento dos Aeroportos Brasileiros) elaborado pela ANAC. Em julho, foi realizada uma reunião com a Secretaria de Municipal Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN, com os temas da Compatibilização do PEZR e PDIR na Proposta de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de São Luís, que foi apresentada em outubro de 2023; e os próximos passos necessários para alinhar a Cooperação Técnica proposta pela CCR Aeroportos.

Em continuidade à apresentação da CGRA, apresentou-se o novo caminho para acessar a seção de “Ruído Aeronáutico” no site da CCR Aeroportos, onde estão centralizadas todas as documentações relacionadas ao tema. Recentemente, foi feito um ajuste na página para centralizar as manifestações de ruído em um formulário específico, que deve ser preenchido com dados completos para que possamos responder de forma mais assertiva. Além disso, foi inserida uma ferramenta de consulta que permite ao usuário acompanhar o status de sua manifestação.

Mércia, representante da ouvidoria e do atendimento ao cliente dos 16 aeroportos da CCR, informou que o canal agora é centralizado para todas as manifestações. Quando um formulário é enviado, a ouvidoria recebe a notificação e, em até 24 horas, o manifestante recebe por e-mail o número do protocolo e do atendimento, podendo consultar o status de sua manifestação.

Mércia apresentou os dados das manifestações recebidas entre janeiro e setembro de 2024, totalizando 2 (duas) manifestações de ruído aeronáutico, sobre operações de pouso e decolagem.

Brenda informou sobre o Ofício nº 285/2024/GTPI/GCOP/SIA-ANAC, enviado pela ANAC ao Aeroporto de São Luís, com o objetivo de acompanhar a atuação da CGRA, recomendando e solicitando alguns temas, como por exemplo:

- Intensificação de campanhas de comunicação com comunidade no entorno sobre a importância de registrar reclamações, bem como promova instruções claras de como registrá-la no sítio eletrônico disponibilizado - Em atendimento;
- Encaminhamento de evidências que comprovem o cumprimento do disposto no RBAC 161.13(d), assim como informe a situação da incorporação do PEZR no Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) dos municípios abrangidos - Concluído;
- Encaminhe à Agência informações atualizadas sobre eventuais tratativas junto às Prefeituras dos municípios abrangidos pelo PEZR para celebração de Acordo de Cooperação Técnica - Em atendimento;
- Ações da CGRA de SBSL durante este exercício deverão constar no Relatório Anual de Ruído Aeronáutico, ano de referência 2024 - Em atendimento;
- Atualização das convocações para as reuniões da CGRA, com exposição dos objetivos, com antecedência apropriada, e que se preserve o período regulamentar - Concluído.

Por fim, Brenda comentou sobre os próximos passos: divulgação do relatório anual referente ao ano base de 2024 será em março de 2025; a próxima reunião da CGRA está agendada para abril de 2025, lembrando que as reuniões ocorrem a cada seis meses.

Após a finalização da apresentação, foi aberto um espaço para contribuição e apresentação de possíveis dúvidas dos convidados.

Docusign Envelope ID: 2533ED42-D701-4A32-A4D7-8D5FB9AA7A67



FOR-CO-QSSM-051	Emissão Inicial	07/10/2024
	Revisão	00
	Data Revisão	07/10/2024

Ata de reunião

A Sra. Joseana perguntou sobre o Termo de Cooperação, se será feito a assinatura virtual ou presencial.

Thatiana respondeu que o jurídico da CCR está responsável pela minuta do Termo e será compartilhada com a Prefeitura, para ter entendimento do contexto e agendar uma reunião com o objetivo de tirar dúvidas, para depois continuar os encaminhamentos para assinatura virtual. Acrescentou que para esse ano, precisamos de um retorno referente a incorporação do novo PEZR na legislação do município ou sistema de consulta.

A Sra. Joseana respondeu que essa incorporação e ajustes ainda está em tratativas com o Conselho da Cidade.

Marcelo acrescentou que existem as reuniões ordinárias, mas em caso de novas pautas no intervalo de 6 meses, podemos agendar uma reunião extraordinária, dentro desse processo colaborativo.

Marcelo agradeceu novamente a presença e disponibilidade de todos os participantes da reunião da CGRA e se colocou à disposição para quaisquer dúvidas.

Não havendo mais considerações, foi encerrada a reunião.

Desenvolvimento / Abordagem		
Descrição do Assunto	Responsável	Prazo
1- N.A.		N/A

Encaminhamentos/ Encerramento / Conclusão

Marcelo encerra a reunião agradecendo a presença de todos e se colocou à disposição.

Encerramento da Reunião	Moderador/Facilitador da Reunião
Data= 07/10/2024 Hora= 14:30 Local= Teams	Nome: Marcelo Frazao Angelim Função: Gerente Aeroportos - Presidente CGRA SBSL/SLZ Setor: Operações Aeroportuárias

Assinado por:
Marcelo Frazao Angelim
A10CF62198C9466...

Anexo 4 – Ofício ANAC, Prefeitura e Protocolo

Ofício nº99/2024/GTPI/GCOP/SIA-ANAC



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – SIA
Gerência de Certificação e Segurança Operacional – GCOP
Gerência Técnica de Planos, Programas, Helipontos e Informações Cadastrais – GTPI
SCS, Quadra 09, Lote C - Ed. Parque Cidade Corporate - Torre A
Brasília/DF - Brasil - 70.308-200 - (61) 3314-4174
<https://www.gov.br/anac/pt-br>

Ofício nº 99/2024/GTPI/GCOP/SIA-ANAC

Brasília, na data da assinatura eletrônica

Ao Senhor

MARCELO FRAZÃO ANGELIM

Representante Legal do Aeroporto Marechal Cunha Machado (SBSL)

Concessionária do Bloco Central S.A.

(enviado eletronicamente)

Assunto: Plano Específico de Zoneamento de Ruído - PEZR do Aeroporto Marechal Cunha Machado / São Luís, MA (SBSL) - (CIAD: MA0001).

Referência: Processo Nº 00058.082510/2023-26.

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao processo em referência, o Senhor encaminhou para registro nesta Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) o Plano Específico de Zoneamento de Ruído - PEZR do Aeroporto Marechal Cunha Machado / São Luís, MA (SBSL) - (CIAD: MA0001).
2. Em face do exposto na Nota Técnica nº 46/2024/GTPI/GCOP/SIA e no Escopo de Verificação RBAC nº 161 - PEZR (nº SEI 9888563), conclui-se pelo parecer favorável ao registro do Plano Específico de Zoneamento de Ruído supracitado.
3. Informa-se que o PEZR do referido aeródromo possui 2 pistas de pouso e decolagem e foi registrado nesta Agência conforme Regulamento Brasileiro da Aviação Civil RBAC nº 161 - Emd. 03 - Planos de Zoneamento de Ruído de Aeródromos - PZR.
4. Ressalta-se que, conforme o item 161.13(f) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil RBAC nº 161 - Emenda 03:

O operador de aeródromo deve manter o PZR atualizado sempre que ocorrerem alterações de natureza física ou operacional que interfiram nos requisitos definidos neste

RBAC.

5. Por oportuno, observou-se que os seguintes documentos foram instruídos nos autos pelo representante deste operador com acesso restrito, sob a hipótese de controle interno (Lei nº 10.180/2001, Art. 26, §3º):

- i. Documentação PZR Subparte D RBAC 161 Documentação PEZR (SEI nº 9442666);
- ii. Solicitação Prazo para correção do PEZR (SEI nº 9674435);
- iii. Carta PEZR (SEI nº 9859231); e
- iv. Relatório Relatório e anexos PEZR (SEI nº 9859233).

6. Sobre isto, aponta-se que, além da legislação vigente conferir condição de exceção às restrições no tratamento de informações no âmbito da Administração Pública, o Plano de Zoneamento de Ruído é um documento de interesse coletivo, e visa à conciliação e à harmonia dos efeitos da atividade operacional do aeroporto com o planejamento urbanístico das cidades no entorno.

7. Não à toa, o operador aeroportuário deve proporcionar a participação das Prefeituras envolvidas no processo de desenvolvimento do referido documento, bem como dar publicidade à sociedade dos efeitos do ruído aeronáutico no entorno do aeroporto, abarcando considerando seu desenvolvimento, a fim de que o Poder Público competente possa conhecer, estudar e planejar o uso e a ocupação do solo conforme compatibilidades indicadas. Isto, por si só, não deixa dúvidas quanto ao caráter de interesse público dos Planos de Zoneamento de Ruído.

8. Isto posto, solicita-se a esta representante que, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento deste ofício, se manifeste acerca de reavaliação da condição de restrição de acesso aos documentos listados no parágrafo 5, indicando:

- i. a possibilidade de a Agência revogar a restrição imposta (não há necessidade de protocolo de nova documentação) por este interessado; ou
- ii. motivação consistente para preservação.

9. Neste diapasão, caracterizada ausência de qualquer informação que cause efeito adverso à competitividade, que represente vantagem competitiva a outros agentes econômicos, ou outra justificativa concreta e plausível que configure hipótese de restrição aos documentos, deve-se indicar a possibilidade de suspensão da restrição em comento.

10. Finalmente, é importante ressaltar que, de acordo com a seção 161.51 e parágrafo 161.13(d) do RBAC nº 161, após registro do Plano de Zoneamento de Ruído na ANAC, o operador de aeródromo deve divulgá-lo aos municípios abrangidos pelo Plano e demais órgãos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu registro, bem como buscar ações de compatibilização do uso do solo com os municípios e comunidades abrangidos pelas curvas de ruído.

11. A Gerência Técnica de Planos, Programas, Helipontos e Informações Cadastrais permanece à disposição e esclarecimentos adicionais que se façam necessários podem ser obtidos pelo canal de comunicação "Fale com a ANAC", disponível em https://www.gov.br/anac/pt-br/canais_atendimento/fale-com-a-anac.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Victor Melo Freire, Gerente Técnico**, em 23/04/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9903660** e o código CRC **7C101F75**.

DocuSign Envelope ID: CD88EDBE-73B5-41DD-A38C-1D0EC6B5E1F8



São Luís, 18 de junho de 2024

SLZ-ENG-0015/2024

À:

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN

Assunto: Divulgação do novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído Aeronáutico (PEZR) do Aeroporto Internacional Marechal Cunha Machado (SBSL)

Ref.: (1) Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 161 EMENDA nº 03 – ANAC

Prezado (a) Senhor (a),

O Aeroporto Internacional Marechal Cunha Machado – São Luís, denominado como razão social CONCESSIONARIA DO BLOCO CENTRAL S.A. através do CNPJ 42.206.269/0005-00, localizado na Av. dos Libaneses, nº: 3503, São Luís - MA, 65056-480, vem pelo presente apresentar o que se segue.

Considerando que a Concessionária possui um novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído Aeronáutico (PEZR) e que após o registro do documento na ANAC o operador deve divulgá-lo aos municípios abrangidos pelo plano.

Considerando que a divulgação e a apresentação do novo plano ocorreu na Comissão de Gerenciamento de Ruído Aeronáutico (CGRA) do Aeroporto Internacional de São Luís que aconteceu no dia 15/05/2024. E que a ATA, bem como, os documentos pertinentes ao tema estão divulgados na página dedicado ao ruído aeronáutico do aeroporto, disponível em:

<https://www.ccraeroporto.com.br/corporativo/ruído-aeronautico?aeroporto=SaoLuis&categoria=&ano-mes=>

Concessionaria do Bloco Central S.A

Av. Chedid Jafet, 222 • Bloco B • 4º Andar
Vila Olímpia • 04551-065 • São Paulo/SP • Brasil
Tel: 55 (11) 3048.5900
www.ccraeroporto.com.br

DocuSign Envelope ID: CD88EDBE-73B5-41DD-A38C-1D0EC6B5E1F8



Segue no **Anexo I** o novo PEZR do Aeroporto Internacional de São Luís aprovado pela ANAC.

Apresentamos no **Anexo II** o Guia de Boas Práticas elaborado pela ANAC para as Prefeituras. O documento traz orientações valiosas e tem como objetivo apresentar, ao órgão responsável pelo planejamento urbano, o papel fundamental desempenhado pelo Plano Diretor Municipal quando em consonância com os instrumentos: Plano Diretor Aeroportuário (PDIR) e Plano de Zoneamento de Ruído (PZR).

Vale ressaltar que dentro das curvas de ruído, a região é e deve ser tratada como “Área Especial Aeroportuária”, por este motivo, deve existir a compatibilização do Uso e Ocupação do Solo de acordo com as curvas de ruído e Plano Diretor do município.

Para atuarmos em parceria nessa etapa de compatibilização do uso do solo, solicitamos a essa secretária uma agenda para uma reunião *online* para alinharmos os próximos passos e seguirmos com o Termo de Cooperação Técnica.

Diante do exposto, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessário através do endereço eletrônico meioambiente.aeroportos@grupoccr.com.br.

Cordialmente,

DocuSigned by:
Marcelo Frazão Angelim
110CF331C6C0468...

Marcelo Frazão Angelim
Gerente Aeroportos

DocuSigned by:
Rosemeire Alves de Moraes
AAAF005755406452

Rosemeire Alves de Moraes
Coordenação Meio Ambiente e
Desapropriação

Concessionária do Bloco Central S.A

Av. Chedid Jafet, 222 • Bloco B • 4º Andar
Vila Olímpia • 04551-065 • São Paulo/SP • Brasil
Tel: 55 (11) 3048.5900
www.ccraeroporto.com.br

Protocolo Ofício SLZ-0015/2024

20/06/2024, 16:05

PMSL - PORTAL DE SERVIÇOS

Etiqueta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Data/Hora Abertura:
20/06/2024 16:04:29

Número do Requerimento:
00000.9.116561/2024

Situação do Requerimento:
EM ANÁLISE DOCUMENTAL

"A formalização do Processo está sujeita a Análise Documental.

Requerente/Representante Legal:
CCR AEROPORTOS

Assunto
NÃO INFORMADO



Acompanhe a sua solicitação:
<https://conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/>

IMPRIMIR VOLTAR

https://conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/etiqueta.aspx?cod_etiqueta_tipo=2&cod_protocolo=170281

1/1

Anexo 5 – Ofício ANAC, Ofício CCR e Protocolo



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial
Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
<https://www.gov.br/anac>

Ofício nº 285/2024/GTPI/GCOP/SIA-ANAC

Ao Senhor

MARCELO FRAZAO ANGELIM

Gestor do Aeródromo Marechal Cunha Machado / São Luís, MA (SBSL)

Concessionária Bloco Central S.A.

(envio exclusivamente digital)

Assunto: **Acompanhamento da atuação da Comissão de Gerenciamento de Ruído Aeronáutico (CGRA) do Aeroporto Marechal Cunha Machado / São Luís, MA (SBSL) - (CIAD: MA0001).**

Referência: **Processo Nº 00058.050192/2024-15**

Senhor Gestor,

1. Trata o presente expediente do processo de vigilância desta Agência acerca do relacionamento entre este operador de aeródromo, os órgãos locais e a comunidade do entorno com fins de gerenciamento do ruído aeronáutico, conforme regras aplicáveis da Subparte F do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 161 - RBAC nº 161 - Emenda 04 - "*Planos de Zoneamento de Ruído de Aeródromos – PZR*", de 1º de abril de 2021.
2. O referido regulamento delinea um *framework* de gerenciamento de ruído aeronáutico em que o operador aeroportuário exerce papel central de gestão e atuação contínua, disponibilizando meios de comunicação e promovendo fóruns de conexão entre as diversas partes interessadas, como operadores aéreos e de navegação aérea, a comunidade afetada, e os órgãos públicos locais competentes pela elaboração, implantação e acompanhamento do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT). Neste ponto particular, a incorporação do PZR ao PDOT é fator crítico de sucesso para o respeito no uso do solo urbano no entorno dos aeroportos, preservando a ocupação àqueles empreendimentos indicados para os diferentes níveis de emissão sonora decorrente das operações aéreas.
3. Ainda, o regulamento aponta que o papel de coordenação do operador aeroportuário demanda ações contínuas e proativas com os órgãos locais responsáveis pela vigilância ao respeito do uso e da ocupação do solo no entorno de forma compatível com o nível de ruído proveniente das operações do aeroporto, de forma a preservar o nível de incômodo admissível pelo PZR. Importante frisar que as ações do operador aeroportuário com fins de gerenciamento do ruído aeronáutico devem ser permanentes.
4. Neste contexto, o RBAC nº 161 - Emenda 04, prevê meios que devem ser atendidos pelo operador, quais sejam, a atuação da Comissão de Gerenciamento de Ruído Aeronáutico - CGRA e a comunicação e divulgação de informações em sítio eletrônico específico sobre o tema ruído aeronáutico.

5. Dando continuidade ao processo em referência, buscou-se verificar se o Relatório Anual de Atividades da CGRA de SBSL - ano de referência: 2023 (SEI nº 10412301), disponibilizado no sítio específico de Ruído Aeronáutico do operador (<https://www.ccr aeroportos.com.br/corporativo/ruído-aeronautico?aeroporto=SaoLuis&categoria=&ano-mes=>), apresenta as informações elencadas no item 161.53 (d) (8) do RBAC nº 161 - Emenda 04.

6. Ainda, no bojo da vigilância em tela, considerou-se os deveres deste operador sob a luz do RBAC nº 161 - Emenda 04, o qual prevê meios que devem ser atendidos, quais sejam, a atuação da Comissão de Gerenciamento de Ruído Aeronáutico - CGRA e a comunicação e divulgação de informações em sítio eletrônico específico sobre o tema ruído aeronáutico.

7. Dos exames empreendidos, conclui-se que **restam necessárias ações corretivas deste operador**, sobre as quais passa-se a tratar, acompanhadas de eventuais **recomendações sobre boas práticas** para uma gestão mais transparente e efetiva do ruído aeronáutico.

I - **RELATÓRIO TÉCNICO**, que deve materializar as ações conduzidas pela Comissão no exercício, conforme RBAC nº 161.53 do RBAC nº 161 - Emenda 04.

a) Sobre a **ESTATÍSTICA DE RECLAMAÇÕES RECEBIDAS**, o Relatório Anual da CGRA do SBSL ano de referência 2023 informa que desde o período de assunção da operação CCR Aeroportos no Aeroporto Internacional de São Luís em março, até o final do ano de 2023, não foram registradas reclamações sobre o ruído aeronáutico.

- Considerando o volume de operações do Aeroporto Marechal Cunha Machado / São Luís, MA (SBSL), **recomenda-se** que o operador intensifique campanhas de comunicação com comunidade no entorno sobre a importância de registrar reclamações, bem como promova instruções claras de como registrá-la no sítio eletrônico disponibilizado.
- Reforça a recomendação o fato de historicamente não ter havido manifestações no ano anterior.

b) Sobre a **INDICAÇÃO DO LOCAL DO INCÔMODO EM MAPA GEORREFERENCIADO COM SOBREPOSIÇÃO DO PZR EM VIGOR**.

- Ainda que não se tenha indicação dos locais por ausência de manifestações, **recomenda-se** que qualquer manifestação de incômodo decorrente de ruído aeronáutico deve ser registrada e tratada, ainda que extrapolem o alcance das curvas do PEZR. O mapeamento destas manifestações é de suma importância para o tratamento do ruído aeronáutico de forma abrangente, ainda que, para tanto, seja necessário o envolvimento do órgão competente pelo gerenciamento do tráfego aéreo.

c) Sobre as **INFORMAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO DO PZR NOS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS**.

- **Recomenda-se** atuação contínua do operador no sentido de buscar atualização junto aos competentes, de mapeamento de equipamentos urbanos sensíveis ao ruído na abrangência do PEZR (hospitais, escolas, creches, bibliotecas entre outros), bem como atenção na comunicação quando identificado descumprimento ou omissão das autoridades acerca das recomendações de ocupação de uso do solo previstas no PZR.
- Ainda, no que compete às ações de fiscalização, **ressalva-se que cabe à CGRA** manter comunicação com os municípios e os órgãos interessados sempre que forem identificados usos incompatíveis com os PZR aprovados, além de estudar, propor e implementar, no seu âmbito de atuação, medidas para mitigar o impacto do ruído aeronáutico no entorno de seu aeródromo.
 - Conectado a este tema, o Aeroporto Marechal Cunha Machado / São Luís, MA (SBSL) teve seu Plano Específico de Zoneamento de Ruído registrado na

Agência, conforme comunicado por meio do Ofício nº 99/2024/GTPI/GCOP/SIA-ANAC, de 23 de abril de 2024.

- **Solicita-se** o encaminhamento de evidências que comprovem o cumprimento do disposto no RBAC 161.13(d), assim como informe a situação da incorporação do PEZR no Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) dos municípios abrangidos.
- **Solicita-se** que este operador encaminhe à Agência informações atualizadas sobre eventuais tratativas junto às Prefeituras dos municípios abrangidos pelo PEZR para celebração de Acordo de Cooperação Técnica.
- **Rememora-se** que as ações da CGRA de SBSL durante este exercício deverão constar no Relatório Anual de Ruído Aeronáutico, ano de referência 2024.

II - **SÍTIO ELETRÔNICO ESPECÍFICO**, que deve disponibilizar informações conforme estabelecido nos itens 161.53 (d) e 161.53 (e) do RBAC nº 161 - Emenda 04.

a) **Sobre as CONVOCAÇÕES PARA AS REUNIÕES DA CGRA, COM EXPOSIÇÃO DOS OBJETIVOS.**

- Conforme o RBAC nº 161.53(c), a CGRA deverá realizar, no mínimo, 1 (uma) reunião a cada período de 6 (seis) meses, a contar da sua instituição, com convocação de interessados no Gerenciamento de Ruído Aeronáutico e exposição dos objetivos de cada reunião.
- Observou-se que o intervalo entre as reuniões da CGRA realizadas no exercício de 2023 foi ligeiramente superior a 6 (seis) meses. **Solicita-se** apresentação de justificativas para a não cumprimento do prazo regulamentar.
- **Recomenda-se** atenção na atualização das convocações para as reuniões da CGRA, com exposição dos objetivos, com antecedência apropriada, e que se preserve o período regulamentar.
- **Recomenda-se** ações contínuas do operador no sentido de mapear partes interessadas, especialmente associação de moradores do entorno, para participarem nas reuniões semestrais da CGRA.
- Além disso, **recomenda-se**, como boa prática, que as Cartas convocatórias das reuniões da CGRA sejam incorporadas ao Relatório Anual junto às respectivas atas, na forma de anexo, para fins de transparência e prestação de contas.

b) **Sobre o ESPAÇO PARA REGISTRO DE MANIFESTAÇÃO, SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES OU ELOGIOS.**

- Considerando a disponibilização de formulário para registro de reclamações no sítio específico de ruído do operador, **recomenda-se** rever a possibilidade de registro de reclamações de ruído através da página da Ouvidoria, uma vez que está divergindo da recomendação de acesso ao formulário, que possui vários campos e orientações específicas para o fornecimento dos devidos dados para tratamento pela CGRA.

c) **Sobre os INFORMES SOBRE RUÍDO AERONÁUTICO E EVENTOS RELACIONADOS AO TEMA.**

- **Recomenda-se** destinar um espaço próprio para divulgação dos informes no sítio eletrônico sobre o tema ruído aeronáutico, que permita facilmente identificar a divulgação de tais informações. Outrossim, o operador deve dar atenção à atualização dos informes sobre ruído aeronáutico e eventos relacionados ao tema.
- **Recomenda-se** que o operador incorpore iniciativas de promoção de conteúdos relacionados ao ruído aeronáutico, promova eventos de aproximação com a comunidade do entorno, além de intensificar campanhas de comunicação sobre a importância de registrar reclamações, promovendo instruções claras de como registrá-la no sítio eletrônico disponibilizado.

d) Sobre a **DIVULGAÇÃO DE RELATÓRIOS DO MONITORAMENTO DE RUÍDO E DE ATIVIDADES NÃO COMPATÍVEIS COM OS NÍVEIS DE RUÍDO AERONÁUTICO QUANDO IDENTIFICADAS**, observou-se que o sítio eletrônico do operador não apresenta relatório do monitoramento de ruído e de atividades não compatíveis com os níveis de ruído aeronáutico quando identificadas. O Relatório menciona que "Para o ano de 2023, a CGRA não possui informações de manifestações advindas das ações de fiscalização de ruído aeronáutico por parte dos órgãos públicos."

- No que compete às ações de fiscalização, **ressalva-se** que cabe à **CGRA** manter comunicação com os municípios e os órgãos interessados sempre que forem identificados usos incompatíveis com os PZR aprovados, além de estudar, propor e implementar, no seu âmbito de atuação, medidas para mitigar o impacto do ruído aeronáutico no entorno de seu aeródromo.
- **Recomenda-se** atuação contínua do operador no sentido de buscar atualização, junto aos referidos órgãos competentes, do mapeamento e identificação de atividades não compatíveis com os níveis de ruído aeronáutico na abrangência do PZR.
- **Sugere-se** ao operador considerar a possibilidade de realizar monitoramento de ruído para produção de dados que o auxiliem no monitoramento contínuo do nível de ruído produzido pelas operações no SBSL frente ao esperado, conforme as curvas do PEZR, na identificação das atividades incompatíveis com o nível de ruído previsto, em parceria com as prefeituras dos municípios atingidos, bem como nos estudos de medidas para mitigar o impacto do ruído aeronáutico no entorno de seu aeródromo.

e) Sobre a **DIVULGAÇÃO SOBRE QUALQUER CONDIÇÃO TEMPORÁRIA DO AERÓDROMO QUE IMPLIQUE EM PERFIL OPERACIONAL DIFERENTE DO ESPERADO**, o sítio eletrônico do operador apresenta informações sobre alterações operacionais do aeródromo.

- **Recomenda-se** que o operador mantenha boa prática de publicar, no sítio específico, em seção dedicada, sempre que previstas condições operacionais especiais que possam alterar, ainda que temporariamente, as condições de produção de ruído aeronáutico pelas operações aéreas no aeroporto, além da publicação de boletins para a comunidade do entorno se manter informada, especialmente nos casos de voos em horários não usuais ou eventuais operações com equipamentos que fujam ao mix tradicional do aeroporto (atenção a eventuais voos cargueiros noturnos).
- Como boa prática, **recomenda-se** também a incorporação dos mesmos ao Relatório Anual de Ruído Aeronáutico, a fim de criar rastreabilidade e possibilitar o cruzamento de informações com os registros de reclamações.

8. Diante disso, solicita-se a manifestação deste operador quanto às ações tomadas, bem como o envio das informações complementares solicitadas no parágrafo 7, I e II, **no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento deste Ofício**. Cabe apontar que o não atendimento pode sujeitar este operador às providências administrativas cabíveis.

9. Oportunamente, cabe reforçar ao operador as seguintes **observações adicionais**, quando da manutenção e divulgação das informações sobre Ruído Aeronáutico no sítio específico na rede mundial de computadores, visando melhorias no conteúdo dos relatórios e quanto à atuação da CGRA:

- i. Manter comunicações periódicas com a(s) Prefeituras afetada(a), a fim de informar e orientar sobre o PEZR.
- ii. Dar atenção na divulgação de relatórios do monitoramento de ruído e de atividades não compatíveis com os níveis de ruído aeronáutico quando identificadas.
- iii. Manter atualização, em sítio eletrônico específico, com antecedência apropriada, das convocações para as reuniões da CGRA, com exposição dos objetivos.
- iv. Manter atualização, em sítio eletrônico específico, em até 15 (quinze) dias após sua realização, com a lista dos participantes, a ata das reuniões realizadas pelo menos até sua

- incorporação no Relatório Anual de Ruído Aeronáutico do respectivo exercício.
- v. Dar atenção à divulgação dos Relatórios Anuais de Ruído Aeronáutico, no prazo estabelecido pelo RBAC 161.
 - vi. Dar atenção à manutenção, em sítio eletrônico específico do tema de ruído aeronáutico, de ferramenta de consulta sobre o tratamento dado às manifestações.
 - vii. promover conteúdos de informação e instrução da comunidade sobre a temática do ruído aeronáutico.
10. Por fim, informa-se que o processo em tela está classificado como "Público", e a condução dos autos pode ser acompanhada por meio da [Portal de Pesquisa Pública de Processos e Documentos da Agência](#).
11. Esta Gerência Técnica permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Victor Melo Freire, Gerente Técnico**, em 18/09/2024, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10412201** e o código CRC **8CD1DEA3**.

Docusign Envelope ID: 7B9D73E2-F01A-4F47-A473-63E1E159912E



São Luís, 11 de outubro de 2024

SLZ-ENG-0071/2024

À:
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC

Assunto: Resposta ao ofício nº 285/2024/GTPI/GCOP/SIA-ANAC– Acompanhamento da atuação da Comissão de Gerenciamento de Ruído Aeronáutico (CGRA) do Aeroporto Marechal Cunha Machado/São Luís (SBSL)

Processo nº 00058.050192/2024-15

Prezado (a) Senhor (a),

O Aeroporto Marechal Cunha Machado/São Luís, denominado como razão social CONCESSIONARIA DO BLOCO CENTRAL S.A. através do CNPJ 42.206.269/0005-00, localizado na Av. dos Libaneses, nº3503 - CEP: 65056-480 – Município: São Luís/MA, vem à esta agência reguladora solicitar o que segue.

Em atenção ao ofício nº 285/2024/GTPI/GCOP/SIA-ANAC, referente ao item 161.53 (e) do RBAC nº 161 - Emenda 04, apresentamos às ações tomadas, bem como o envio das informações complementares solicitadas, disponibilizadas no **anexo 1** deste ofício.

Diante do exposto, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessário por meio do e-mail: meioambiente.aeroportos@grupoccr.com.br.

Cordialmente,

Assinado por:
Marcelo Frazão Angelim
A10CF62198C9466

Marcelo Frazão Angelim
Gerente Aeroporto

DocuSigned by:
Rosemeire Alves de Moraes
AAFE0575E4094E2...

Rosemeire Alves de Moraes
Coordenadora de Meio Ambiente e
Desapropriação

Brasil - Sede
Av. Chedid Jafet, 222 • Bloco B • 4º Andar
Vila Olímpia • 04551-065 • São Paulo/SP • Brasil
Tel: 55 (11) 3048.5900
www.ccraeroporto.com.br

DocuSign Envelope ID: 7B9D73E2-F01A-4F47-A473-63E1E159912E



Anexo 1 – Resposta em atendimento aos itens do parágrafo 7 do Ofício nº 285/2024/GTPI/GCOP/SIA-ANAC

Com relação ao item 7 I (a) do referido ofício:

Sobre ESTATÍSTICA DE RECLAMAÇÕES RECEBIDAS, o Relatório Anual da CGRA do SBSL, ano de referência 2023, informa que desde o período de assunção da operação CCR Aeroportos no Aeroporto Internacional de São Luís em março, até o final do ano de 2023, não foram registradas reclamações sobre o ruído aeronáutico.

- *Considerando o volume de operações do Aeroporto Marechal Cunha Machado /São Luís, MA (SBSL), recomenda-se que o operador intensifique campanhas de comunicação com comunidade no entorno sobre a importância de registrar reclamações, bem como promova instruções claras de como registrá-la no sítio eletrônico disponibilizado.*
- *Reforça a recomendação o fato de historicamente não ter havido manifestações no ano anterior.*

Resposta CCR Aeroportos:

Informamos que a equipe de comunicação, em colaboração com o time de meio ambiente, está mapeando os públicos interessados e os melhores canais de comunicação para intensificar essas campanhas. Além disso, estamos avaliando as melhores formas de comunicação contínua para incentivar o registro de manifestações.

Após essa fase de mapeamento, planejamos, ainda este ano, uma campanha voltada à comunidade local, destacando a importância de registrar reclamações e fornecendo orientações sobre como fazê-lo no site disponibilizado. Para o próximo ano, teremos um calendário de campanhas recorrentes, em parceria com a equipe de comunicação da CCR Aeroportos.

Com relação ao item 7 I (b) do referido ofício:

Sobre a INDICAÇÃO DO LOCAL DO INCÔMODO EM MAPA GEORREFERENCIADO COM SOBREPOSIÇÃO DO PZR EM VIGOR.

- *Ainda que não se tenha indicação dos locais por ausência de manifestações, recomenda-se que qualquer manifestação de incômodo decorrente de ruído aeronáutico deve ser registrada e tratada, ainda que extrapolem o alcance das curvas do PEZR. O mapeamento destas manifestações é de suma importância para o tratamento do ruído aeronáutico de forma abrangente, ainda que, para tanto, seja necessário o envolvimento do órgão*

Brasil - Sede
Av. Chedid Jafet, 222 - Bloco B - 4º Andar
Vila Olímpia - 04551-065 - São Paulo/SP - Brasil
Tel: 55 (11) 3048.5900
www.ccraeroporto.com.br

Docusign Envelope ID: 7B9D73E2-F01A-4F47-A473-63E1E159912E



competente pelo gerenciamento do tráfego aéreo.

Resposta CCR Aeroportos:

Em atenção ao apontamento referente à indicação do local do incômodo em mapa georreferenciado, gostaríamos de esclarecer que nossa gestão das ouvidorias é centralizada e sistemática. Utilizamos um formulário específico para registro de reclamações relacionadas ao ruído, no qual é obrigatório o preenchimento do endereço do reclamante. Essa prática é fundamental para garantir uma avaliação precisa e uma resposta adequada, além de possibilitar a inclusão da localidade no nosso mapa georreferenciado. Por fim, reafirmamos nosso compromisso em registrar e tratar qualquer manifestação relacionada ao incômodo gerado por ruídos aeronáuticos, mesmo aquelas que possam extrapolar o alcance das curvas do PEZR.

Com relação ao item 7 I (c) do referido ofício:

Sobre as INFORMAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO DO PEZR NOS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS.

- *Recomenda-se atuação contínua do operador no sentido de buscar atualização junto aos competentes, de mapeamento de equipamentos urbanos sensíveis ao ruído na abrangência do PEZR (hospitais, escolas, creches, bibliotecas entre outros), bem como atenção na comunicação quando identificado descumprimento ou omissão das autoridades acerca das recomendações de ocupação de uso do solo previstas no PZR.*
- *Ainda, no que compete às ações de fiscalização, ressalva-se que cabe à CGRA manter comunicação com os municípios e os órgãos interessados sempre que forem identificados usos incompatíveis com os PZR aprovados, além de estudar, propor e implementar, no seu âmbito de atuação, medidas para mitigar o impacto do ruído aeronáutico no entorno de seu aeródromo.*
- *Conectado a este tema, o Aeroporto Marechal Cunha Machado / São Luís, MA (SBSL) teve seu Plano Específico de Zoneamento de Ruído registrado na Agência, conforme comunicado por meio do Ofício nº 99/2024/GTPI/GCOP/SIA-ANAC, de 23 de abril de 2024.*
- *Solicita-se o encaminhamento de evidências que comprovem o cumprimento do disposto no RBAC 161.13(d), assim como informe a situação da incorporação do PEZR no Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) dos municípios abrangidos.*
- *Solicita-se que este operador encaminhe à Agência informações atualizadas sobre eventuais tratativas junto às Prefeituras dos municípios abrangidos pelo PEZR para celebração de Acordo de Cooperação Técnica.*

Brasil - Sede
Av. Chedid Jafet, 222 • Bloco B • 4º Andar
Vila Olímpia • 04551-065 • São Paulo/SP • Brasil
Tel: 55 (11) 3048.5900
www.ccraeroporto.com.br

DocuSign Envelope ID: 7B9D73E2-F01A-4F47-A473-63E1E159912E



- *Rememora-se que as ações da CGRA de SBSL durante este exercício deverão constar no Relatório Anual de Ruído Aeronáutico, ano de referência 2024.*

Resposta CCR Aeroportos:

A CCR Aeroportos comunicou a atualização e compartilhou o Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR) juntamente com o Guia de Boas Práticas – A Participação das Prefeituras no Desenvolvimento dos Aeroportos Brasileiros, por meio de ofício enviado no mês de junho à Prefeitura Municipal de São Luís, conforme evidenciado no anexo 1.1. Esse documento foi registrado com o número de protocolo: 00000.9.116561/2024 e encaminhado à SEPLAN.

Foi realizada uma reunião no dia 24 de julho, com a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, com a participação da Ana Karoline, Joseana Cristina e Patrícia Trinta para tratar dos assuntos referentes a compatibilização do PEZR e PDIR na Proposta de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, sendo informado pela Prefeitura que o Plano Diretor do Município foi atualizado em abril de 2023 e a Lei de Uso e Ocupação do Solo, está em atualização.

Durante a CGRA de outubro/2024, foi informado aos participantes que jurídico da CCR Aeroportos está responsável pela elaboração da minuta do Termo, que será compartilhada com a Prefeitura. O objetivo é proporcionar entendimento sobre o contexto e agendar uma reunião para esclarecer dúvidas. Após isso, daremos continuidade aos encaminhamentos para a assinatura virtual, mantendo uma comunicação ativa e constante com o órgão, conforme ATA da CGRA no anexo 1.2.

Com relação ao item 7 II (a) do referido ofício:

Sobre as CONVOCAÇÕES PARA AS REUNIÕES DA CGRA, COM EXPOSIÇÃO DOS OBJETIVOS.

- *Conforme o RBAC nº 161.53(c), a CGRA deverá realizar, no mínimo, 1 (uma) reunião a cada período de 6 (seis) meses, a contar da sua instituição, com convocação de interessados no Gerenciamento de Ruído Aeronáutico e exposição dos objetivos de cada reunião.*
- *Observou-se que o intervalo entre as reuniões da CGRA realizadas no exercício de 2023 foi ligeiramente superior a 6 (seis) meses. Solicita-se apresentação de justificativas para a não cumprimento do prazo regulamentar.*
- *Recomenda-se atenção na atualização das convocações para as reuniões da CGRA, com exposição dos objetivos, com antecedência apropriada, e que se preserve o período regulamentar.*

Brasil - Sede
Av. Chedid Jafet, 222 • Bloco B • 4º Andar
Vila Olímpia • 04551-065 • São Paulo/SP • Brasil
Tel: 55 (11) 3048.5900
www.ccraeroporto.com.br

DocuSign Envelope ID: 7B9D73E2-F01A-4F47-A473-63E1E159912E



- *Recomenda-se ações contínuas do operador no sentido de mapear partes interessadas, especialmente associação de moradores do entorno, para participarem nas reuniões semestrais da CGRA.*
- *Além disso, recomenda-se, como boa prática, que as Cartas convocatórias das reuniões da CGRA sejam incorporadas ao Relatório Anual junto às respectivas atas, na forma de anexo, para fins de transparência e prestação de contas.*

Resposta CCR Aeroportos:

Conforme mencionado no item 7 I (a), a CCR Aeroportos está ativamente realizando o mapeamento das partes interessadas, incluindo associações de moradores da região, para convocá-las às próximas reuniões da CGRA. Reiteramos nosso compromisso em garantir a participação desses grupos nas discussões, além de estarmos atentos ao prazo de seis meses estipulado pela RBAC 161.53(c).

Houve um atraso na agenda, mas para corrigir essa não conformidade, a CCR Aeroportos decidiu convocar as reuniões com antecedência em 2024, reduzindo o prazo mínimo de seis meses. Essa medida visa evitar conflitos de agenda e considerar feriados que impactaram o cronograma anteriormente. Comprometemo-nos a seguir o prazo adequado, garantindo assim tempo suficiente para lidar com imprevistos.

Além disso, a atualização do PEZR está sendo amplamente divulgada pela Comissão de Gerenciamento de Ruído Aeronáutico (CGRA). Semestralmente, o RELGOV da empresa envia convites formais, com a antecedência apropriada, aos órgãos responsáveis e à comunidade, por meio de e-mails, do site e do WhatsApp. Essa abordagem garante a participação ativa e contínua desses órgãos nas discussões e decisões sobre o impacto do ruído aeronáutico nas comunidades ao redor do aeroporto.

Mapearemos as associações de moradores do entorno do aeroporto, de acordo com a recomendação desta agência, para convidá-las para as próximas reuniões semestrais da CGRA.

As Cartas convocatórias das reuniões da CGRA serão incorporadas ao Relatório Anual 2024 junto às respectivas atas, conforme recomendação, para fins de transparência e prestação de contas.

Com relação ao item 7 II (b) do referido ofício:

Sobre o ESPAÇO PARA REGISTRO DE MANIFESTAÇÃO, SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES OU ELOGIOS.

Brasil - Sede
Av. Chedid Jafet, 222 • Bloco B • 4º Andar
Vila Olímpia • 04551-065 • São Paulo/SP • Brasil
Tel: 55 (11) 3048.5900
www.ccraeroporto.com.br

DocuSign Envelope ID: 7B9D73E2-F01A-4F47-A473-63E1E159912E



- *Considerando a disponibilização de formulário para registro de reclamações no sítio específico de ruído do operador, recomenda-se rever a possibilidade de registro de reclamações de ruído através da página da Ouvidoria, uma vez que está divergindo da recomendação de acesso ao formulário, que possui vários campos e orientações específicas para o fornecimento dos devidos dados para tratamento pela CGRA.*

Resposta CCR Aeroportos:

Informamos que centralizamos todas as manifestações em um único canal: o formulário específico disponível na página dedicada ao ruído aeronáutico do aeroporto. Realizamos ajustes no site para tornar as informações mais transparentes e intuitivas para o usuário. No anexo 1.3 apresentamos uma captura de tela da página atualizada. Disponível no link: <https://www.ccr aeroportos.com.br/corporativo/ruído-aeronautico?aeroporto=Goiania&categoria=&ano-mes=>.

Foi solicitado em demais ofícios, destinados a outros aeroportos, a centralização de todas as informações em um único canal. No entanto, essa recomendação não ficou clara e gostaríamos de entender melhor com esta agência reguladora sobre o assunto.

Com relação ao item 7 II (c) do referido ofício:

Sobre os INFORMES SOBRE RUÍDO AERONÁUTICO E EVENTOS RELACIONADOS AO TEMA.

- *Recomenda-se destinar um espaço próprio para divulgação dos informes no sítio eletrônico sobre o tema ruído aeronáutico, que permita facilmente identificar a divulgação de tais informações. Outrossim, o operador deve dar atenção à atualização dos informes sobre ruído aeronáutico e eventos relacionados ao tema.*
- *Recomenda-se que o operador incorpore iniciativas de promoção de conteúdos relacionados ao ruído aeronáutico, promova eventos de aproximação com a comunidade do entorno, além de intensificar campanhas de comunicação sobre a importância de registrar reclamações, promovendo instruções claras de como registrá-la no sítio eletrônico disponibilizado.*

Resposta CCR Aeroportos:

Nosso site passou por mudanças e agora está com um novo layout, implementado em setembro. Estamos atuando junto aos responsáveis pelo gerenciamento do site para criar um espaço dedicado aos informes sobre ruído aeronáutico e eventos

DocuSign Envelope ID: 7B9D73E2-F01A-4F47-A473-63E1E159912E



- *Considerando a disponibilização de formulário para registro de reclamações no sítio específico de ruído do operador, recomenda-se rever a possibilidade de registro de reclamações de ruído através da página da Ouvidoria, uma vez que está divergindo da recomendação de acesso ao formulário, que possui vários campos e orientações específicas para o fornecimento dos devidos dados para tratamento pela CGRA.*

Resposta CCR Aeroportos:

Informamos que centralizamos todas as manifestações em um único canal: o formulário específico disponível na página dedicada ao ruído aeronáutico do aeroporto. Realizamos ajustes no site para tornar as informações mais transparentes e intuitivas para o usuário. No anexo 1.3 apresentamos uma captura de tela da página atualizada. Disponível no link: <https://www.ccr aeroportos.com.br/corporativo/ruído-aeronautico?aeroporto=Goiania&categoria=&ano-mes=>.

Foi solicitado em demais ofícios, destinados a outros aeroportos, a centralização de todas as informações em um único canal. No entanto, essa recomendação não ficou clara e gostaríamos de entender melhor com esta agência reguladora sobre o assunto.

Com relação ao item 7 II (c) do referido ofício:

Sobre os INFORMES SOBRE RUÍDO AERONÁUTICO E EVENTOS RELACIONADOS AO TEMA.

- *Recomenda-se destinar um espaço próprio para divulgação dos informes no sítio eletrônico sobre o tema ruído aeronáutico, que permita facilmente identificar a divulgação de tais informações. Outrossim, o operador deve dar atenção à atualizações dos informes sobre ruído aeronáutico e eventos relacionados ao tema.*
- *Recomenda-se que o operador incorpore iniciativas de promoção de conteúdos relacionados ao ruído aeronáutico, promova eventos de aproximação com a comunidade do entorno, além de intensificar campanhas de comunicação sobre a importância de registrar reclamações, promovendo instruções claras de como registrá-la no sítio eletrônico disponibilizado.*

Resposta CCR Aeroportos:

Nosso site passou por mudanças e agora está com um novo layout, implementado em setembro. Estamos atuando junto aos responsáveis pelo gerenciamento do site para criar um espaço dedicado aos informes sobre ruído aeronáutico e eventos

DocuSign Envelope ID: 7B9D73E2-F01A-4F47-A473-63E1E159912E



termo de cooperação. Essa medida visa oficializar o processo e garantir um acompanhamento ativo junto aos órgãos competentes.

Iremos seguir a sugestão de considerar a possibilidade de realizar o monitoramento de ruído para gerar dados que auxiliem no acompanhamento contínuo do nível de ruído produzido pelas operações no SBSL em comparação ao esperado. Além disso, está prevista para 2024 a realização de uma campanha de monitoramento, com o objetivo de revalidar em campo as curvas do PEZR do aeroporto. Reforçamos que todas essas ações serão apresentadas no Relatório Anual de Ruído de 2024, com o intuito de manter nossa transparência no gerenciamento do ruído aeronáutico do aeroporto.

Com relação ao item 7 II (e) do referido ofício:

Sobre a DIVULGAÇÃO SOBRE QUALQUER CONDIÇÃO TEMPORÁRIA DO AERÓDROMO QUE IMPLIQUE EM PERFIL OPERACIONAL DIFERENTE DO ESPERADO, o sítio eletrônico do operador apresenta informações sobre alterações operacionais do aeródromo.

- *Recomenda-se que o operador mantenha boa prática de publicar, no sítio específico, em seção dedicada, sempre que previstas condições operacionais especiais que possam alterar, ainda que temporariamente, as condições de produção de ruído aeronáutico pelas operações aéreas no aeroporto, além da publicação de boletins para a comunidade do entorno se manter informada, especialmente nos casos de voos em horários não usuais ou eventuais operações com equipamentos que fujam ao mix tradicional do aeroporto (atenção a eventuais voos cargueiros noturnos).*
- *Como boa prática, recomenda-se também a incorporação dos mesmos ao Relatório Anual de Ruído Aeronáutico, a fim de criar rastreabilidade e possibilitar o cruzamento de informações com os registros de reclamações.*

Resposta CCR Aeroportos:

A CCR Aeroportos já possui uma sessão dedicada a divulgação sobre qualquer condição temporária do aeródromo que implique em perfil operacional diferente do esperado, que são atualizadas frequentemente, conforme anexo 1.4

Além disso, as alterações estarão disponibilizadas nos próximos relatórios anuais.

Em relação à operação de voos em horários "não usuais", esclarece-se que na malha de SBSL não sofre muita alteração, o aeroporto opera 24h, não recebe com frequência

Docusign Envelope ID: 7B9D73E2-F01A-4F47-A473-63E1E159912E



equipamentos que fujam do mix estabelecido nessa malha e sempre que recebe equipamentos diferentes, como cargueiros, o safety valida a operação se está de acordo com a categoria do aeroporto e realiza os planejamentos operacionais com a elaboração de AISO/PESO, e orienta as equipes quanto à proteção da aeronave durante o pouso e decolagem. Já estamos atuando junto a equipe de safety, para quando houver essa alteração na malha do aeroporto, será divulgado na sessão dedicada na página do ruído aeronáutico.

Reiteramos que todas as recomendações e observações adicionais feitas por esta agência reguladora, conforme o referido ofício, estão sendo cuidadosamente avaliadas e consideradas. Nosso objetivo é melhorar o conteúdo dos relatórios e a atuação da Comissão de Gerenciamento de Ruído Aeronáutico (CGRA), além de garantir a transparência, manutenção e divulgação das informações sobre ruído aeronáutico no site específico do aeroporto.

14/10/2024, 13:59

SEI/ANAC - 10681092 - Recibo Eletrônico de Protocolo

Recibo Eletrônico de Protocolo - 10681092

Usuário Externo (signatário):	Priscila Chaves Siqueira
Data e Horário:	14/10/2024 13:59:29
Tipo de Petição:	Intercorrente
Número do Processo:	00058.087339/2024-22
Relacionado ao Processo Indicado:	00058.050192/2024-15
Interessados:	Gerência Técnica de Planos, Programas, Helipontos e Informações Cadastrais
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Carta SLZ-ENG-0071.2024 RESPOSTA	10681091

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) ANAC.

https://sei.anac.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=2970010&id_documento=13291363&id_orgao_acesso_externo... 1/1